

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.26.001-CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250509/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE
BATURITÉ E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250509/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.26.001-CPSMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA DE VASCONCELOS E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA SMART PLUS 12 V	1.0	Unidade		
MOTOR DE ODONDOTIA					
2	BOBINA SOLENOIDE	1.0	Unidade		
CENTRIFUGA					
3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO	10.0	Unidade		
ESFIGMOMANÔMETRO					
4	CABO DE PACIENTE 04 VIAS	1.0	Unidade		
TENS 4 CANAIS					

5	CANETA	2.0	Unidade	
MICRO MOTOR				
6	CANETA MICRO MOTOR	2.0	Unidade	
MOTOR DE PROTESE				
7	CARVÃO DO MOTOR	1.0	Unidade	
MICRO MOTOR				
8	CHAVE DE TOQUE	1.0	Unidade	
CENTRIFUGA				
9	CONECÇÃO RETA 1,6 X1,6	1.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
10	CONECTORES	2.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
11	CONTROLADOR DIGITAL	1.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
12	DESEMPENAMENTO	1.0	Unidade	
MOTOR DE POLIMENTO				
13	FIBRA PARA IMPRESSORA	1.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
14	FILTRO CARVÃO ATIVADO	1.0	Unidade	
OSMOSE REVERSA				
15	FILTRO DE 1 MICRA	2.0	Unidade	
OSMOSE REVERSA				
16	FILTRO DE 5 MICRA	1.0	Unidade	
OSMOSE REVERSA				
17	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO	1.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
18	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	1.0	Unidade	
OSMOSE REVERSA				
19	FILTRO DE MICRA	1.0	Unidade	
OSMOSE REVERSA				
20	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	6.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
21	FITA ERC 22	3.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
22	FITA PRA IMPRESSORA	1.0	Unidade	

AUTOCLAVE			
23	FITA TEFLON	10.0	Unidade
SELADORA			
24	GARRAFA PET	2.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
25	GUARNIÇÃO SILICONIZADA DA PORTA	1.0	Unidade
AUTOCLAVE			
26	JUNTA+SPRAY	3.0	Unidade
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
27	KIT DE CILINDRO DA PORTA	1.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
28	KNOB	1.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
29	LÂMPADA H3	1.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
30	MANGUEIRA DO SUGADOR	23.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
31	MANGUEIRA PU DUPLA	11.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
32	MANGUEIRA TUBO PU 2,6	2.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
33	MANGUEIRA TUBO P.U 2,6	1.0	Unidade
CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
34	MICRO BOIA CHAVE 250MA 220V	1.0	Unidade
OSMOSE REVERSA			
35	PERA	1.0	Unidade
ESFIGMOMANÔMETRO			
36	PERA COM VÁLVULA	2.0	Unidade
ESFIGMOMANÔMETRO			
37	PLUGS	6.0	Unidade
TENS TENMED			
38	RELÉ	1.0	Unidade
AUTOCLAVE			
39	ROLAMENTO 6202	2.0	Unidade
MOTOR DE POLIMENTO			

40	ROLAMENTO DABI	1.0	Unidade	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
41	ROLAMENTO DENTECLER	5.0	Unidade	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
42	ROLAMENTO KAVO	7.0	Unidade	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
43	ROLAMENTO RUCA LISO	12.0	Unidade	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
44	SERINGA TRILPICE	1.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
45	TERMINAL	1.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
46	TERMINAL TRIPLO.	1.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
47	TERMINAL TRIPLO	10.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
48	TMER DIGITAL	2.0	Unidade	
RAIO X				
49	TORNEIRA DA CUSPIDEIRA	1.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
50	VÁLVULA DA PERA	1.0	Unidade	
ESFIGMOMANÔMETRO				
51	VÁLVULA DE RETENÇÃO	1.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
52	VÁLVULA PILOTO DABI	2.0	Unidade	
CADEIRA ONDOTOLÓGICA				
53	VÁLVULA SOLENOIDE E ENTRADA DE ÁGUA	1.0	Unidade	
AUTOCLAVE				
54	CPU PRINCIPAL	1.0	Unidade	
APARELHO DE MAMOGRAFIA				
55	JOGO DE IGBT	1.0	Unidade	
RAIO X				
56	LÂMPADA DO COLIMADOR 12V/100W PHILIPS	1.0	Unidade	
RAIO X				
57	LÂMPADA OSRAM XBO R 100W/45C	1.0	Unidade	

PROCESSADORA - EPK - 1000

58	MINIFAST SCAN	1.0	Unidade
----	---------------	-----	---------

CR ELITE NS:46119960

59	PLACA DE CONTROLE DE FREIOS DA COLUNA PORTA TUBO	1.0	Unidade
----	--	-----	---------

RAIO X

60	PLACA DRIVE DOS CONTROLE	1.0	Unidade
----	--------------------------	-----	---------

RAIO X

61	PLACA PCI MÃE PCI - 088	1.0	Unidade
----	-------------------------	-----	---------

APARELHO DE RAO X

62	PLACA PCI MÃE PCI - 146	1.0	Unidade
----	-------------------------	-----	---------

APARELHO DE RAO X

63	SOFTWARE DO CR	1.0	Unidade
----	----------------	-----	---------

ELITE CR MAMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação abaixo: 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo; 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.26.001-CPSMB.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.26.001-CPSMB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - EXTIN  O

12.1. O presente Termo de Contrato poder  ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n  14.133/2021.

12.2. Os casos de rescis o contratual s o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indeniza  es e multas.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - VEDA  ES

13.1.   vedado   CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CL USULA D CIMA QUARTA - ALTERA  ES

14.1. Eventuais altera  es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n  14.133, de 2021.

14.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n  14.133, de 2021..

15. CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos s o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi  es contidas na Lei n  14.133, de 2021 e demais normas federais de licita  es e contratos administrativos e normas e princ pios gerais dos contratos.

16. CL USULA D CIMA SEXTA - PUBLICA  O

16.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica  o deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no s tio eletr nico e no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n  14.133, de 2021.

17. CL USULA D CIMA S TIMA - FORO

17.1.   eleito o Foro da Comarca de Baturit  para dirimir os lit gios que decorrerem da execu  o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia  o, conforme art. 151, da Lei n  14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



BATURITÉ/CE, de de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CNPJ/MF Nº 11.490.043/0001-19
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará